



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete do Prefeito

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Modifica o Projeto de Lei Complementar nº 18/2021 – REFIQ e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica modificado o §1º do art. 2º da Lei Complementar 18/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

§1ª A adesão ao REFIQ poderá ocorrer até o dia 29 de outubro de 2021.

[...]

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar 18/2021.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quitandinha, 08 de setembro de 2021

Câmara Municipal de Quitandinha

RECEBIDO 13:20

Data: 08 / 09 / 21

THAYRINE THAMARA TOKARSKI
DIRETORA ADMINISTRATIVO

RG: 14.095.620-4
Secretaria Administrativa


JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete do Prefeito

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

MENSAGEM Nº 24/2021, de 08 de setembro de 2021.

Exmo. Sr.

**DD. Presidente da Câmara Municipal,
Quitandinha – PR.**

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:**

Renovando à Vossas Excelências meus mais sinceros votos de apreço, cumprimentando-os na figura de seu Presidente, através do presente, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, diante de solicitação apresentada por Munícipes e seguindo orientação dos departamentos financeiros e de contabilidade, encaminho a Vossas Excelências, para a devida análise e apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR em anexo, que altera a Lei Complementar 18/2021, que ***dispôs sobre a criação do Programa de Recuperação Fiscal de Quitandinha***, para prorrogar o prazo de adesão para 29 de outubro de 2021, permanecendo inalteradas todas as outras disposições.

Dentro da possibilidade e calendário dessa Casa, solicitamos que o presente projeto seja deliberado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, conforme autoriza o art. 121 do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores com a convocação de reuniões/sessões extraordinárias para tal finalidade, tendo em vista que necessitamos enviar tal legislação aos órgãos superiores com a maior brevidade possível, **a fim de possibilitar a regulação dos débitos municipais e como mencionado, já existe um clamor popular para o REFIQ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete do Prefeito

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Sendo o que tínhamos para o momento, certo da costumeira compreensão dos nobres Edis e contando com a aprovação da proposição em anexo, antecipo agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 08 de setembro de 2021.


José Ribeiro de Moura

Prefeito Municipal